



EDITAL

6RTD-RJ 04.08.2022
PROT. 1401684

PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA 2023

1º ano do Ensino Fundamental

O Diretor-Geral do Colégio Santo Inácio, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a legislação em vigor, traz a público este Edital e estabelece as normas regentes para o Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano letivo de 2023.

1. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

O preenchimento de vagas para o 1º ano do Ensino Fundamental do Colégio Santo Inácio dar-se-á pelos seguintes critérios de admissão:

1.1. As primeiras vagas serão preenchidas por candidatos que tenham irmãos atualmente matriculados no Colégio, em situação adimplente, e por candidatos filhos de funcionários e professores.

1.2. Os demais candidatos participarão de sorteio público, para preenchimento das vagas restantes, na presença de auditor externo e com auxílio jurídico. As vagas serão divididas igualmente entre os grupos dos itens 1.2.1 e 1.2.2 e sorteadas em duas etapas, a saber:

1.2.1. A primeira etapa do sorteio será destinada a candidatos filhos de antigos alunos do Colégio;

1.2.2. A segunda etapa do sorteio será destinada aos demais candidatos.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E TURNO

Número de vagas: **182**

Turno: **Tarde**

3. DO CADASTRO DE INSCRIÇÃO

3.1. O cadastro eletrônico de inscrição deverá ser feito por todos os candidatos exclusivamente pelo site do Colégio na internet – <http://www.santoinacio-rio.com.br>, nas datas indicadas nos itens a seguir:

3.1.1. Para pais/responsáveis dos candidatos que tenham irmãos atualmente matriculados no Colégio, assim como os candidatos filhos de funcionários e professores: **de 8 a 23 de agosto de 2022.**

3.1.2. Para pais/responsáveis dos candidatos que participarão do sorteio público – item 1.2: **de 29 de agosto a 9 de setembro de 2022.**

3.2. O nome do candidato no cadastro de inscrição deverá se apresentar completo de acordo com a certidão de nascimento.

3.3. Na hipótese de participação de candidato gêmeo, o sorteio de um dos irmãos implicará o direito à vaga ao seu(s) gemelar(es) inscrito(s), refletindo-se no número de vagas a serem sorteadas.

3.4. Para candidatos que tenham irmãos no Colégio e candidatos filhos de funcionários e professores:

3.4.1. No cadastro de inscrição de candidatos que tenham irmãos no Colégio, deverá ser obrigatoriamente informado o RA (Registro de Aluno) do aluno/irmão já matriculado.

[Handwritten signature] 1
[Handwritten signature]



3.4.2. No cadastro de inscrição de candidatos filhos de funcionários e professores deverá ser obrigatoriamente informada sua chapa.

3.4.3. A não realização do cadastro eletrônico pelos pais/responsáveis dos candidatos que tenham irmãos atualmente matriculados, assim como de candidatos filhos de funcionários e professores, no tempo disponibilizado no item 3.1.1, implicará a desistência de participação do processo.

3.4.4. Caso haja mais candidatos que se qualifiquem conforme o item 1.1 do que vagas disponíveis, será realizado sorteio público, especificamente para esse grupo, em **26 de agosto de 2022**.

3.5. Demais candidatos:

3.5.1. Após preenchimento das primeiras vagas para candidatos que tenham irmãos atualmente matriculados no Colégio e candidatos filhos de funcionários e professores, serão disponibilizadas vagas para sorteio até o total de vagas informado no item 2;

3.5.2. Caso o número de candidatos que tenham irmãos atualmente matriculados no Colégio e candidatos filhos de funcionários e professores seja igual ou superior ao número de vagas para a série em questão, não haverá sorteio para os demais candidatos.

3.6. A duplicidade de inscrição no cadastro eletrônico para o mesmo candidato implicará a eliminação do processo.

3.7. Somente serão consideradas efetivadas as inscrições realizadas dentro do prazo e no local definido, devendo o responsável pelo candidato seguir os procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.8. O preenchimento do cadastro eletrônico pela internet não garante a inscrição. Para efetivá-la, os interessados deverão proceder conforme descrito no item 5.

4. DA IDADE DOS CANDIDATOS

4.1. De acordo com o disposto no Art. 32 da LDB N° 9.394 de 1996, "O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, inicia-se aos 6 (seis) anos de idade"; e, segundo decisão do Superior Tribunal de Justiça em apoio à resolução do Conselho Nacional de Educação ([acesse aqui](#)) - RECURSO ESPECIAL N° 1.412.704 - PE (2013/0352957-0), autoriza-se o ingresso no Ensino Fundamental de estudantes com **seis anos completos até o dia 31 de março do ano a ser cursado (2023), portanto inscrições com faixa etária que não se enquadrem no acima disposto serão automaticamente desconsideradas (data de nascimento até 31/03/2017)**.

5. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Após o preenchimento do cadastro eletrônico da inscrição nas datas indicadas, como descrito no item 3, os responsáveis legais pelos candidatos inscritos ou seus procuradores devidamente estabelecidos deverão encaminhar toda a documentação exigida no item 5.7, nas seguintes datas:

5.1.1. Irmãos de alunos atualmente matriculados e filhos de funcionários e professores: **de 28 de agosto a 06 de setembro de 2022**;

5.1.2. Demais candidatos: **de 12 a 23 de setembro de 2022**.

2
dm



5.2. A efetivação da inscrição será realizada on-line, com envio dos documentos indicados, através do portal de inscrições.

5.2.1. Os documentos originais dos candidatos sorteados deverão ser apresentados à Secretaria do Colégio Santo Inácio para conferência, nas datas indicadas no item 8.5.

5.2.2. A Secretaria do Colégio Santo Inácio disponibilizará um e-mail para possíveis dúvidas: processoseletivodiurno@santoinacio-rio.com.br.

5.3. Procedimentos:

5.3.1. Impressão e pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, gerado ao final do preenchimento do cadastro eletrônico da inscrição, até a data do vencimento, a saber:

- Irmãos de alunos: **25 de agosto de 2022;**
- Filhos de funcionários e professores (apenas imprimir e enviar na tesouraria para baixa): **25 de agosto de 2022;**
- Demais candidatos: **12 de setembro de 2022.**

5.3.2. A taxa de inscrição destina-se à logística do processo.

5.3.2.1. O não pagamento da taxa de inscrição implicará o cancelamento da inscrição e desistência da vaga.

5.3.2.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**.

5.3.2.3. A taxa de inscrição não será devolvida, sob nenhuma condição.

5.4. Além do envio da documentação, a efetivação da inscrição ocorrerá apenas após verificação da inexistência de pendências financeiras junto aos órgãos de proteção ao crédito.

5.5. O resultado da efetivação da inscrição será publicado através do site do Colégio nas datas abaixo:

- Irmãos de alunos e filhos de funcionários e professores: **30 de agosto de 2022.**
- Demais candidatos: **3 de outubro de 2022.**

5.5.1. Para os candidatos que participarão do sorteio, será publicado, junto ao resultado da efetivação da inscrição, o número para ele.

5.6. Será considerado desistente do Processo de Admissão para o ano letivo de 2023 o candidato que deixar de cumprir o estabelecido nos itens anteriores.

5.7. Documentação exigida para a inscrição:

- Cópia da certidão de nascimento do candidato;
- Cópia do CPF do candidato;
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos pais do candidato;
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos representantes legais (acadêmico e financeiro) do candidato, quando necessário.

Handwritten signature and initials



5.8. Será verificada, na Secretaria-Geral do Colégio, a veracidade das seguintes condições do candidato:

- Irmãos atualmente matriculados no Colégio;
- Filhos de funcionários e professores;
- Filhos de antigo aluno;
- Data de nascimento.

6. DO SORTEIO

6.1. O sorteio dos candidatos será realizado nas dependências do Colégio Santo Inácio por empresa de auditoria contratada para essa finalidade.

6.2. Os pais/responsáveis pelos candidatos que tiverem interesse poderão assistir ao sorteio através do canal eletrônico que será disponibilizado pelo Colégio 48 horas antes do sorteio.

6.3. As vagas disponibilizadas para sorteio serão divulgadas no site do Colégio em **31 de agosto de 2022**.

6.4. O sorteio será realizado em duas etapas:

- O primeiro sorteio, que será realizado em **7 de outubro de 2022**, às **10h**, será destinado a filhos de antigos alunos do Colégio;
- O segundo sorteio das vagas restantes, que será realizado em **7 de outubro de 2022**, às **14h**, será destinado aos demais candidatos.

6.5. Esgotado o número de vagas disponibilizadas, haverá sorteio de todas as vagas restantes, a título de reserva, no mesmo dia, seguindo os mesmos critérios e por categoria.

6.6. Os candidatos sorteados para as vagas de reserva receberão um número correspondente à posição na lista que será composta com os nomes dos "candidatos sorteados aguardando vagas".

6.7. Os candidatos sorteados para reserva de vaga serão convocados, em caso de liberação, no período de **30 de novembro a 12 de dezembro de 2022**.

6.8. O cadastro eletrônico preenchido para possíveis vagas remanescentes será válido até **17 de janeiro de 2023**.

7. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

7.1. As atividades a seguir, integrantes do Processo de Admissão de Novos Alunos, têm por objetivos apresentar a proposta pedagógica e o espaço físico do Colégio Santo Inácio, além de avaliar os candidatos quanto às suas potencialidades para a série pretendida. **Embora essa avaliação não possua caráter classificatório, a presença da criança é imprescindível para a futura enturmação.** As atividades são:

7.1.1. Atividades lúdico-pedagógicas com as crianças;

FAZ 4

Am



7.1.2. Encontro dos pais/responsáveis com a Direção para apresentação da estrutura do Colégio e da proposta pedagógica.

7.2. O momento de atividades com as crianças e o encontro com os pais/responsáveis acontecerão conforme a seguir:

- Atividades com as crianças e visitação: **em data a ser comunicada no dia da divulgação da lista dos selecionados e disponibilizada no site.**
- Reunião com os pais/responsáveis: **em data a ser comunicada no dia da divulgação da lista dos selecionados e disponibilizada no site.**

8. DA MATRÍCULA

8.1. Antes da efetivação da matrícula, é imprescindível que os pais/responsáveis tenham realizado as etapas descritas neste Edital.

8.2. Perderá a vaga o candidato cujos pais/responsáveis:

- Não apresentarem a documentação exigida neste Edital até o último dia de matrícula;
- Prestarem informações não correspondentes à documentação apresentada.

8.3. O Processo de Admissão de Novos Alunos descrito neste Edital somente terá validade para matrícula no ano de **2023**.

8.4. Será publicada no site do Colégio, em **14 de outubro de 2022**, a listagem dos candidatos que cumpriram todas as etapas do Processo de Admissão de Novos Alunos descritas neste Edital para fins de efetivação da matrícula.

8.5. A matrícula será efetivada de forma presencial, na Secretaria-Geral do Colégio, no **período de 21 a 25 de novembro de 2022, no horário das 8h às 16h**.

8.6. Documentos exigidos no ato da matrícula:

Além da documentação já fornecida por ocasião da inscrição (item 5.7), cujos originais serão solicitados para verificação neste momento, deverão ser entregues para a matrícula:

- Formulário de matrícula (Termo de Adesão/Requerimento de Matrícula), fornecido pelo CSI, devidamente preenchido, sem rasuras, assinado por ambos os pais/responsáveis legais e que será enviado por e-mail pela Secretaria do Colégio **no período de 7 a 11 de novembro de 2022**.
- Declaração comprovante de aproveitamento ou cópia do Relatório de Observação do Desenvolvimento do Aprendizado **ou** declaração de que em algum momento esteve matriculado na Educação Infantil;
- Atestado de saúde, incluindo aptidão para a prática de Educação Física;
- Laudos médicos dos exames: audiométrico e oftalmológico;
- Atestados que comprovem deficiência, como consta no texto da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso aplicável;

7/12

dm



- Atestados que comprovem necessidades especiais para realização de provas e testes de forma adaptada;
- Cópia do comprovante de residência do responsável financeiro.

8.6.1. No caso de pais separados, é obrigatória a comprovação da guarda do menor mediante cópia do documento oficial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato no Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano letivo de 2023 implicará a ciência e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

9.2. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as Normas Complementares que porventura vierem a ser publicadas pelo Colégio Santo Inácio em seu site.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Admissão de Novos Alunos e homologados pela Direção- Geral do Colégio Santo Inácio.

9.4. O Edital do Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano de 2023 está registrado em Cartório.

9.5. Para conhecimento público, o presente Edital, além de publicado no site www.santoinacio-rio.com.br, está também disponível para consulta na Secretaria-Geral do Colégio Santo Inácio, conforme decisão da Comissão do Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano de 2023.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2022

Pe. Adilson Silva, SJ

Diretor-Geral do Colégio Santo Inácio

33.544.370/0031-84
ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL-ANEAS
COLÉGIO SANTO INACIO
RUA SÃO CLEMENTE, 226
BOTAFOGO - CEP: 22.260-000
RIO DE JANEIRO - RJ

